



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**1.1** Número do processo SEI 24.0.000007150-8

### **2 DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**2.1** Ordem verbal do Chefe da Seção de Transporte e Segurança

### **3 DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

**3.1** O normativo que disciplina o serviço a ser contratado é a Resolução CNJ nº435, de 2021, que impõe aos Tribunais que adotem medidas efetivas de segurança, combinado com a redação dada pela Portaria PRES 811/2014.

### **4 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**4.1.1 Por que contratar:** para atender solicitações oriundas do Juízo da 54ª Zona Eleitoral do Estado de Goiás - Nerópolis (ID 0785021), bem como para a 96ª Zona Eleitoral do Estado de Goiás - Itajá e 40ª Zona Eleitoral do Estado de Goiás - Senador Canedo (ID 0807948)

**4.1.2 Para que contratar:** mitigar riscos à segurança das instalações e às pessoas que se servem das instalações dos cartórios eleitorais de Itajá - GO, Nerópolis - GO e Senador Canedo - GO.

#### **4.1.3 Para quem contratar:**

**4.1.3.1** Para o Cartório Eleitoral de Nerópolis-GO, localizado na Rua D. Pedro I, Esquina com Jose Bonifacio, Setor São Paulo, Nerópolis - Goiás;

**4.1.3.2** Para o Cartório de Senador Canedo-GO, localizado na Rua da Divisa, qd 01, It 31, Galeria 2302, Residencial Jardim Canedo, Senador Canedo - Goiás;

**4.1.3.3** Para o Cartório Eleitoral de Itajá-GO, localizado na Rua João Vieira Machado, 535, Rua Gilda Severino Barbosa, Centro, Itajá - GO;

**4.1.4 Que interesse público será atendido:** garantir o adequado atendimento à população que reside ou que possa se servir dos serviços prestados pelos Cartórios Eleitorais de Itajá - GO, Nerópolis - GO e Senador Canedo - GO;

**4.1.5 O que se busca resolver com essa contratação:** busca-se garantir a segurança do espaço físico dos cartórios eleitorais de Itajá - GO,

## **5 ÁREA REQUISITANTE**

**5.1** A área requisitante é a Seção de Segurança e Transporte vinculada à Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, integrante da Secretaria de Administração e Orçamento do TRE - GO.

## **6.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1.1** Ampliar o sistema de segurança pessoal e patrimonial de Zonas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

**6.1.2** Implementação de barreiras eletrônicas que visem mitigar dano ao patrimônio público;

**6.1.3** Contratar empresas que instalem sistema de alarme eletrônico por meio de sensores de presença em regime de comodato;

**6.1.4** Selecionar, dentre os meios de segurança disponíveis no mercado, quais sejam, vigilância presencial armada e desarmada e vigilância eletrônica monitorada por CFTV ou por sensores, aquele menos oneroso à Administração;

**6.1.5** Obedecer o regramento estabelecido pela redação dada pelo art. 6º da [Portaria nº 124/2013 - PRES](#);

**6.1.6** Exige a manutenção ou troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação à empresa, dos equipamentos cedidos em comodato quando apresentarem inconsistência no funcionamento;

**6.1.7** Garantir que a solução contratada seja eficaz, realizando checagens aleatórias tempore espacial, a fim de garantir o pleno funcionamento do objeto contratado;

## **7 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Os requisitos necessários ao pleno atendimento da necessidade, ora em processo de contratação, é que a sociedade empresarial contratada atue na área de vigilância eletrônica monitorada.

**7.2** A proposta mais adequada para a administração deve ser aquela que se apresente com mais vantagem econômica.

### **7.3 Equipamentos a serem fornecidos pela contratada:**

**7.3.1** A Contratada, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo projeto, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do CONTRATANTE.

**7.3.2** O sistema de vigilância eletrônica será composto, no mínimo, pelos

seguintes equipamentos, a serem instalados em cada um dos imóveis descritos no item 4.3:

**7.3.2.1** 1(uma) central de alarme microprocessada, com função discadora, transformador 12v, bateria selada 12v 7A (mínimo 24 horas) e gabinete para proteção;

**7.3.2.1.1** A central de alarme deverá:

**a)** possuir dispositivos de senhas de pânico/coação;

**b )** possuir e manter ativada proteção contra violação física para cada dispositivo, por meio de sensores de violação de tampa e parede (*tamper switch*) independentes para cada setor (zona);

**c )** possuir indicadores de funcionamento (normal/defeito/ manutenção) no próprio visor;

**d)** transmitir todas as ocorrências geradas pelo sistema de alarme;

**e)** ser dotada de via de comunicação do tipo SMS e GPRS (para comunicação e programação remota);

**7.3.2.2** 1 (um) teclado remoto para controle de acesso por meio de senha pessoal de arme e desarme do sistema;

**7.3.2.3** 74 (setenta e quatro) sensores infravermelhos passivos (para área interna), imunes a animais rasteiros até 20 Kg; sendo distribuídos, mediante critério técnico de modo a maximizar o monitoramento, de acordo com o quantitativo abaixo:

**a)** Cartório Eleitoral de Nerópolis - GO - 17 (dezessete) sensores, distribuídos de acordo com a compartimentalização do edifício;

**b)** Cartório Eleitoral de Senador Canedo - GO - 47 (quarenta e sete) sensores, distribuídos de acordo com a compartimentalização do edifício;

**c)** Cartório Eleitoral de Itajá - GO - 10 (dez) sensores, distribuídos de acordo com a compartimentalização do edifício;

**7.3.2.3.1** Os sensores descritos no item **7.3.2.3** poderão, mediante critérios técnicos, a juízo do contratante, ser remanejados de uma localidade para outra, desde que não reste frustrada eficiência do monitoramento eletrônico.

**7.3.2.4** 3 (três) sirenes piezoelétricas 120db tipo mini-corneta, bitonal, 12V, cuja instalação deverá respeitar os limites da legislação local, com programação para funcionamento de 01 (um) até 20 (vinte) minutos, auto-acionadas em casos de corte da comunicação com a Central de Alarme (tal situação deve ser identificada pela Central de Alarme que enviará alerta de ocorrência para a Central de Monitoramento). Deverão ser instaladas em caixa blindada, resistente as intempéries, em local de difícil acesso, e possuir chave com fechadura para desativação em caso de corte ou manutenção. Deverão ser do tipo auto-alimentadas, dotadas de alimentação 12 (doze) volts e também de bateria recarregável interna com duração igual ou superior a 20 (vinte) minutos em plena potência para o funcionamento durante a falta de energia elétrica da rede pública;

## 7.4 Visita técnica

**7.3.1** A visita técnica é facultativa e deverá ser previamente agendada com a(o) respectiva(o) Chefe de Cartório, podendo ser realizada até o último dia útil anterior à data da oferta de propostas;

**7.3.1.1** Contato dos Cartórios Eleitorais:

Cartório Eleitoral	Telefone	e-mail
Nerópolis - GO	(62) 3513-1489	zon054@tre-go.jus.br
Senador Canedo - GO	(62)3920-4292	zon040@tre-go.jus.br
Itajá - GO	(62) 3920-4296	zon096@tre-go.jus.br

**7.3.2** No ato da vistoria, os locais envolvidos deverão, a critério da parte interessada, ser inspecionados de modo a permitir a mensuração dos gastos com a instalação dos dispositivos de segurança;

**7.4** Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

**7.5** Prova de registro ou inscrição dos responsáveis técnicos da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

## 8 LEVANTAMENTO DE MERCADO

**8.1** A mitigação de dano ao patrimônio público pode ocorrer por meio de ofendículos, monitoramento por meio de vigilância eletrônica, vigilância e segurança presencial desarmada e por fim por meio de vigilância e segurança presencial armada;

**8.1.1** A redação dada pelo art. 6º da Portaria PRES 811/2014 coloca, de modo geral, como possibilidade para obtenção do objetivo de se alcançar a mitigação do dano ao patrimônio público a disponibilização dos serviços de monitoramento eletrônico e vigilância e segurança presencial armada. No caso específico, os Cartórios Eleitorais de Nerópolis-GO, Senador Canedo-GO e Itajá-GO preenchem os requisitos para obter o forçamento dos serviços

de vigilância eletrônica monitorada.

**8.1.2** As soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade do serviço de vigilância eletrônica monitorada é a contratação de empresa especializada no ramo;

**8.2** Não há restrição de mercado, eis que não há requisitos que possam limitar a participação de eventual sociedade empresarial interessada.

**8.3** Quanto a avaliação de contratações similares observa-se que os Contratos TRE-GO 73/2020, TRE-GO 24/2023 e TRE-GO 82/2022 possuem como objeto da contratação, serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada por meio de sensores de presença (CATSER 23868), guardando estrita semelhança com o objeto deste estudo preliminar técnico, diferindo, tão somente, em relação ao quantitativo de sensores.

**8.4** Quanto as consultas que, porventura, se destinam a arregimentar eventuais contribuições para a construção do presente Estudo Técnico Preliminar, os fatos decorrentes da construção dos Termos de Referências que deram suporte as contratações dos serviços de vigilância eletrônica monitorada por meio de sensores de presença objeto dos contratos TRE-GO 73/2020, TRE-GO 24/2023 e TRE-GO 82/2022, bem como os desdobramentos ocorridos ao longo da execução dos contratos retromencionados, permitem a construção avulsa do presente estudo técnico preliminar.

## **9 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA**

**9.1.** Visando arregimentar elementos aptos a documentar a memória de cálculo bem como os documentos de suporte para a definição do quantitativo de sensores de presença, a sete arregimentou as plantas baixas dos cartórios eleitorais de Senador Canedo, Nerópolis e Itajá, I D s 1010288, 1010292 e 1010294 respectivamente, bem como encaminhou 2 (duas) correspondências eletrônicas , ID 1016209 e ID 1017197, para sociedades empresariais que atualmente prestam serviços para este TRE-GO da mesma natureza do presente processo contratação, qual seja, sistema de vigilância eletrônica monitorada por meio de sensores de presença.

**9.2** Em reforço aos pedidos dos e-mails mencionados no item 10.1, a SESET realizou contato telefônico com as referidas sociedades empresariais.

**9.2.1** A sociedade empresarial New Line Segurança LTDA, ID 1024999, a única que interessou em responder a solicitação feita, considerou ser necessário:

**9.2.2** Cartórios Eleitorais de Nerópolis-GO, 17 (dezessete) sensores;

**9.2.3** Cartório de Senador Canedo-GO, 47 (quarenta e sete) sensores;

**9.2.4** Cartório de Itajá-GO, 10 (dez) sensores;

## **10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

**10.1** Informo que inobstante haver sido encaminhados 10 (dez) correspondências eletrônicas para sociedades empresariais distintas, somente foram colhidas 2 (duas) cotações comerciais, que foram juntadas por meio dos ID's 1078737 e 1090181.

**10.2** O valor total médio mensal estimado para a contratação do serviço de vigilância monitorada para os Cartórios Eleitorais de Nerópolis-GO, Senador Canedo-GO e Itajá-GO é de R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais), considerando os valores constantes nos ID's 1078737 e 1090181;

## **11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

**11.1** O parcelamento da solução não é técnica viável do ponto de vista econômico, eis que se perde o ganho potencialmente promovido pela escala da contratação;

## **12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**14.1** Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

## **13 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

**13.1** A contratação está prevista no [PAC 2025](#), item 81;

## **14 RESULTADOS PRETENDIDOS**

**14.1** Funcionamento da vigilância Eletrônica monitorada por meio de sensores de presença para os Cartórios Eleitorais de Nerópolis-GO, Senador Canedo-GO e Itaja-GO;

## **15 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**15.1** Não há providências a serem adotadas.

## **16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**16.1** Não há possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação;

## **17 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**17.1** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Datado e assinado eletronicamente

Ernesto Carvalho Lima

Técnico Judiciário

Datado e assinado eletronicamente

ADRIANA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA

Chefe da SESET



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO CARVALHO LIMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 22/04/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1010461** e o código CRC **EE5AB178**.